



DECRETO Nº 043, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais, incluindo descontos, parcelamentos e isenções, relacionados à atividade de mototáxi, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições tributárias constantes nos artigos 273 e 378 da Lei Municipal nº 2.888/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos aos contribuintes da atividade de mototáxi os seguintes benefícios fiscais:

I – No exercício de 2025, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do licenciamento anual e do Imposto Sobre Serviços – ISS;

II – Para os exercícios de 2022 a 2024, será concedida a isenção de juros e multas, com possibilidade de parcelamento em até 24 (vinte e quatro) vezes, desde que cada parcela não seja inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais), nos termos do Regime de Recuperação Fiscal – REFIS 2025;

III – Serão baixados os débitos relativos aos exercícios de 2020 e 2021, em razão dos efeitos econômicos provocados pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2025.

EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Prefeito